

PROCESSO ON-LINE Nº 6561/19

DATA: 06/09/19

PROTOCOLADO Nº 16.116.315-5

DATA 07/10/19

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 253/19

APROVADO EM 04/12/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE  
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO MAGNUS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: JACAREZINHO

ASSUNTO: Pedido de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

*EMENTA: Credenciamento e autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental e Ensino Médio. Parecer favorável. Prazo: a partir da data da publicação dos atos autorizatórios até 31/12/22. Determinação à mantenedora e à instituição, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção à obtenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, da Licença Sanitária, adequação às normas de acessibilidade e ao pleno funcionamento do laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia e da Biblioteca.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 503/19-DPGE/Seed, de 29/11/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, de interesse do Colégio Magnus - Ensino Fundamental e Médio, município de Jacarezinho, pelo qual solicitou o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio.

ON-LINE N° 6561/19

Este Colégio localiza-se à Rua Coronel Cecílio Rocha, nº 395, município de Jacarezinho. É mantido por Ana Letícia Orlandini Palhares – EIRELLI.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 157/19, de 22/11/19, do NRE de Jacarezinho, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 22/11/19, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 4968/19, de 29/11/19, declarou-se favorável ao credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio.

## **II - MÉRITO**

Trata-se do pedido de credenciamento do Colégio Magnus – Ensino Fundamental e Médio, para a oferta da Educação Básica e de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada nos Capítulos II e IV, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que tratam do credenciamento e da renovação do credenciamento, e da autorização de cursos:

Art. 16. O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habilitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou as condições dos recursos humanos, materiais, tecnológicos e físicos e do Projeto Político-Pedagógico, para o credenciamento da instituição e à autorização de funcionamento do Ensino Fundamental e Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

ON-LINE N° 6561/19

**Justificava da Solicitação:**

(...) A instituição de ensino justifica que a Educação é a base para uma sociedade crítica e responsável pela formação pessoal do futuro cidadão do país. Sendo assim, cria-se a instituição que será denominada Colégio Magnus com oferta de vagas para o Ensino Fundamental e Ensino Médio.

(...) Contrato Social: o nome empresarial girará sob o nome de: Ana Letícia Orlandini Palhares EIRELLI, com sede e foro na cidade de Jacarezinho/Pr. CNPJ: 34.762.123/0001-81, em 04/09/19. Não consta Certidão Positiva, o demonstrativo da capacidade financeira encontra-se descrito no Contrato Social. Há um contrato de locação com início de 02/11/19 e término em 02/11/20, pois, a mantenedora está construindo um prédio próprio à Avenida Manoel Ribas, nº 1096 com previsão de término da obra, para o mês de junho.

(...) o **Alvará de Funcionamento** que a instituição apresentou é provisório e emitido em nome da empresa mantenedora Ana Letícia Orlandini Palhares – EIRELLI.

(...) **Licença Sanitária e Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros:** a instituição apresentou o Termo de Compromisso onde a mantenedora compromete-se a realizar as adequações apontadas pelo Laudo de Vistoria, emitido pela Vigilância Sanitária e pelo Corpo de Bombeiros. (consta o nº de entrada do processo de vistoria para liberação de Certificado 2.2.01.19.000.1.306.442/40 e a cumprir os prazos estipulados, previsão de início da execução da obra em 23/11/19 com prazo de término para 30 dias )

(...) o Regimento Escolar foi aprovado pelo Ato Administrativo nº156/19 e Parecer nº 03/19, de 18/11/19, pelo Núcleo Regional de Educação.

(...) o Projeto Político Pedagógico foi aprovado pelo nº 02/19, de 18/11/19.

(...) **laboratório de Informática:** instalado em sala ampla, com boa luminosidade, ventilação cruzada, com 25 computadores, interligados à internet.

(...) **laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia,** em ambiente amplo, com boa luminosidade, bancadas, pia com cubas e prateleiras em concreto. Os produtos, reagentes e vidrarias que serão adquiridos pela instituição de ensino (discriminados no processo), estarão organizados em armários fechados, tendo um prazo de 60 dias para aquisição. O local é satisfatório para o bom desenvolvimento das aulas práticas e tem um profissional responsável com formação em Biologia.

(...) **Biblioteca:** A instituição de ensino possui local específico e fará a aquisição de mobiliário adequado, bem como a aquisição de outros gêneros de Literatura e demais exemplares. Já consta na descrição o mínimo de acervo bibliográfico.

ON-LINE N° 6561/19

(...) **Acessibilidade:** apresenta rampa de acesso, porém, o banheiro ainda não está adequado, mas a previsão de adequação consta no Termo de Compromisso inserido no processo.

(...) Não há quadra poliesportiva neste prédio. A disciplina de Educação Física será em turno contrário e acontecerá na Avenida Getúlio Vargas, nº 327, com Termo de Cessão de uso temporário, nas dependências da Mega Academia (Anexo ao final do Relatório).

A Chefia do NRE de Jacarezinho, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 22/11/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

**MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL**

NRE: 017 - JACAREZINHO		MUNICÍPIO: 1190 - JACAREZINHO			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Magnus-EFM					
ENDEREÇO: Rua Coronel Cecilio Rocha, 395					
FONE: 3525- 3033					
ENTIDADE MANTENEDORA: ANA LETICIA ORLANDINI PALHARES EIRELI					
CURSO: 4039		Ensino Fundamental: 6º / 9º ano			
TURNO: Matutino	C.H. TOTAL : 3.750	DIAS LETIVOS ANUAIS: 201			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2020		FORMA: Simultânea			
<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>	<b>6º ANO</b>	<b>7º ANO</b>	<b>8º ANO</b>	<b>9º ANO</b>	
ARTE	1	1	1	1	
CIÊNCIAS	3	3	3	3	
EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	
GEOGRAFIA	2	2	2	2	
HISTÓRIA	2	2	2	2	
LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	5	5	
LÍNGUA INGLESA	5	5	5	5	
MATEMÁTICA	5	5	5	5	
	(BNCC) Subtotal	25	25	25	25
FILOSOFIA	1	1	1	1	
INTELIGÊNCIA EMOCIONAL	1	1	1	1	
LETRAMENTO DIGITAL	1	1	1	1	
	<b>Total</b>	<b>28</b>	<b>28</b>	<b>28</b>	<b>28</b>

Matriz Curricular de acordo com LDB nº 9394/96.  
Serão ofertadas 5 aulas de 50 m. no período matutino, totalizando 250 minutos diários.  
Serão ofertadas 3 aulas de 50m no período vespertino

Jacarezinho, 16 de outubro de 2019.



Direção  
Marcelo José Bernadelli Palhares



Chefe NRE Jacarezinho  
Ana Maria Molini

ON-LINE N° 6561/19

Matriz Curricular Ensino Médio

NRE: 017 - JACAREZINHO		MUNICÍPIO: 1190 - JACAREZINHO		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Magnus-EFM				
ENDEREÇO: Rua Coronel Cecílio Rocha, 395				
FONE: 3525- 3033				
ENTIDADE MANTENEDORA: ANA LETICIA ORLANDINI PALHARES EIRELI				
CURSO: 0009 ENSINO MÉDIO				
TURNO: Matutino		C.H. TOTAL : 3.685		DIAS LETIVOS ANUAIS: 201
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2020			FORMA: Simultânea	
<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>		<b>1ª</b>	<b>2ª</b>	<b>3ª</b>
ARTE		1	1	2
BIOLOGIA		3	3	5
EDUCAÇÃO FÍSICA		2	2	1
FILOSOFIA		1	1	2
FÍSICA		3	3	5
GEOGRAFIA		3	3	3
HISTÓRIA		3	3	3
LÍNGUA PORTUGUESA		5	5	6
LÍNGUA INGLESA		2	2	2
MATEMÁTICA		5	5	6
QUÍMICA		3	3	4
(BNCC) SUBTOTAL		31	31	39
INTELIGÊNCIA SOCIO EMOCIONAL		1	1	1
LETRAMENTO DIGITAL		1	1	1
SOCIOLOGIA		1	1	1
<b>Total</b>		<b>34</b>	<b>34</b>	<b>42</b>

Matriz Curricular de acordo com LDB nº 9394/96.  
Serão ofertadas 6 aulas de 50 m matutino, totalizando 300 minutos diários.  
Serão ofertadas 1 tarde com 4 aulas de 50m (1ª e 2ª).  
Serão ofertadas 3 tardes com 4 aulas de 50m (3ª).

Jacarezinho, 16 de outubro de 2019

*Marcelo José Bernadelli Palhares*

Direção  
Marcelo José Bernadelli Palhares

*Ana Maria Molini*

\_\_\_\_\_  
Chefe NRE Jacarezinho  
Ana Maria Molini

ON-LINE N° 6561/19

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que o corpo docente do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no artigo 38, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Em relação à acessibilidade cabe destacar a Deliberação nº 02/16-CEE/PR, que prevê:

Art. 5º A Educação Especial, modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica e da Educação Superior, tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes no processo educacional, considerando suas necessidades específicas.

Ressalte-se que a previsão de conclusão do novo prédio está prevista para junho de 2020 dispõe de salas para o corpo técnico-administrativo, laboratório para as disciplinas de Ciências, Biologia, Física e Química, laboratório de Informática, Biblioteca e instalações sanitárias. Apresentou Termo de Compromisso para sanar solicitações da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, com prazo de início em 23/11/19 e término em 30 dias.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao credenciamento do Colégio Magnus - Ensino Fundamental e Médio, município de Jacarezinho, mantido por Ana Letícia Orlandini Palhares - EIRELLI, para a oferta da Educação Básica, a partir da publicação do ato autorizatório até 31/12/22, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR;

b) à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais, a partir da data de publicação do ato autorizatório até 31/12/22, do Colégio Magnus - Ensino Fundamental e Médio, município de Jacarezinho, mantido por Ana Letícia Orlandini Palhares - EIRELLI, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR;

c) à autorização para o funcionamento do Ensino Médio, a partir da data de publicação do ato autorizatório até 31/12/22, do Colégio Magnus - Ensino Fundamental e Médio, município de Jacarezinho, mantido por Ana Letícia Orlandini Palhares - EIRELLI, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

ON-LINE N° 6561/19

A mantenedora deverá:

a) assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à obtenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.

b) atender plenamente às normas de acessibilidade

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e o reconhecimento dos cursos;

b) providenciar mobiliário e acervo bibliográfico suficiente para a Biblioteca e demais materiais para o laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia.

Na ocasião da solicitação do reconhecimento dos Cursos a mantenedora deverá apresentar as condições necessárias ao pleno funcionamento da instituição de ensino conforme a legislação vigente.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva  
Relatora

ON-LINE N° 6561/19

**DECISÃO DAS CÂMARAS**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2019.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente do CEE/PR